
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 747/2025 - DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS
OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, NOS TERMOS DO § 4º
DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Lei nº 747/2025

Data: 02 de setembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO
DO VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE
PEQUENO VALOR (RPV) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS/PR, NOS TERMOS DO § 4º DO
ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Considera-se de pequeno valor, para fins do art. 100, § 3º e § 4º da Constituição Federal, a obrigação cujo montante, por beneficiário, seja igual ou inferior a R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), valor vigente do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§1º O pagamento será efetuado, sem expedição de precatório, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação da decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei a todas as condenações judiciais contra a Administração Direta e Indireta do Município de São José das Palmeiras.

Art. 3º - Os valores de atualização monetária, juros de mora e encargos legais incidentes são incluídos no limite do caput.

Art. 4º - As condenações judiciais que excederem R\$ 8.157,41 deverão ser pagas por meio de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2A630461

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025. Edição 3355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>